



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quarta-feira • 5 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 1303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDG0RUE2ODLDQTK3OTA3QT

Atos Administrativos




Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390




LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - SEOMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 012/2022-LIC, PARECER TÉCNICO Nº 015/2022, RESOLVE:** Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos a **AGROPECUÁRIA VALE DO IGUAPE**, inscrito no **CNPJ sob nº 31.806.100/0001-33**, para operação de 7 (sete) tanques escavados de 50m x 20m, com distanciamento de 3m entre eles e 1 (um) tanque de decantação de 80m x 30m, com distância dos tanques de 4 m na **FAZENDA CACHOEIRA**, Distrito do Iguape, Município de Cachoeira – BA, com área total de 43,8251 ha, em área de piscicultura de aproximadamente 1 ha, nas Coordenadas de grau Lat./Long -12.686631; -38.857946, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, previamente, as alterações do projeto do empreendimento que venham ser propostas após a emissão da Licença Ambiental; II. Obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); III. Construir e manter os locais de armazenamento dos insumos e medicamentos utilizados na atividade; IV. Estabelecer os procedimentos de higiene e controle sanitário e utilização dos equipamentos de proteção individual, dando conhecimento deles aos trabalhadores fixos e temporários; V. Zelar para que não ocorra empossamento de água ao redor dos tanques para evitar a contaminação; VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários; VII. Estabelecer o monitoramento da fonte de origem d'água, proceder ao exame bacteriológico anual da água utilizada, mantendo os resultados das análises a disposição da fiscalização; VIII. Manter as licenças ambientais e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e com fácil acesso a fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente; IX. Promover delimitação da área de piscicultura para evitar entrada de animais utilizando madeira de eucalipto, com distância entre os arames de 10 cm. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível a fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 29 de setembro de 2022.


EDMILSON ALVES DAMACENO
SECRETÁRIO DE OBRAS E MEIO
AMBIENTE
DECRETO 07/2021


WILSON SOUZA DO LAGO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Wilson Souza do Lago
Engenheiro Agrônomo
Cadastrado em 2009/03/24/2




Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE


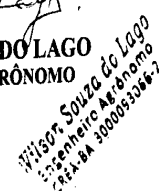


LICENÇA UNIFICADA

A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - SEOMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 011/2022-LIC, PARECER TÉCNICO Nº 014/2022, RESOLVE:** Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE UNIFICADA**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos a **RONALDO SANTOS DA CRUZ**, inscrito no **CPF sob nº 450.416.365-91**, para operação de 3 (três) galpões, na **GRANJA SÍTIO FALEIRA**, Distrito de Belém, Município de Cachoeira – BA ,com área total de 1,7474 ha, em área de atividade granjeira de 0,6622 ha, nas Coordenadas de grau Lat./Long 12º 34'10.0"S; 38º 56'10.0"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, previamente, as alterações do projeto do empreendimento que venham ser propostas após a emissão da Licença Ambiental; II. Obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; III. Construir e manter os locais de armazenamento dos insumos e medicamentos utilizados na atividade; IV. Estabelecer os procedimentos de higiene e controle sanitário e utilização dos equipamentos de proteção individual no aviário, dando conhecimento deles aos trabalhadores fixos e temporários; V. Zelar para que não ocorra empossamento de água ao redor dos galpões para evitar a contaminação; VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários; VII. Estabelecer o monitoramento da fonte de origem d'água, proceder ao exame bacteriológico anual da água utilizada, mantendo os resultados das análises a disposição da fiscalização; VIII. Manter as licenças ambientais e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenados e com fácil acesso a fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente; IX. Promover a arborização ao redor dos galpões para diminuir a temperatura nos galpões. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis a fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 29 de setembro de 2022.


EDMILSON ALVES DAMASCENO
SECRETÁRIO
DECRETO 07/2021


WILSON SOUZA DO LAGO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO


Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA Nº.: 15 de 05 de outubro de 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974

Considerando que, sobre a servidora efetiva JUREMA SÁ NEVES, lotada como auxiliar administrativa, na secretaria municipal de saúde, portadora do RG nº: 011.486.-25 e do CPF nº: 255.639.395-53, ter a Secretária Municipal de Saúde, apontado supostas práticas de atos que podem vir a ser considerados atentatórios aos princípios da administração pública, tais como: Permanecer recebendo, indevidamente, o valor do salário de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a partir de dezembro de 2019, data a partir da qual já teria deixado o referido cargo e função, ao invés de retornar a auferir o salário base de sua carreira, qual seja o de auxiliar administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apuração preliminar de possível responsabilidade e necessidade de punição da servidora **JUREMA SÁ NEVES**, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: Permanecer recebendo, indevidamente, o valor do salário de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a partir de dezembro de 2019, data a partir da qual já teria deixado o referido cargo e função, ao invés de retornar a auferir o salário base de sua carreira, qual seja o de auxiliar administrativo.

Art. 2º - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar, composta pelas servidoras Ivone da Silva Lima, Valentina Miranda dos Santos Gomes e Ana Cristina Leite Melo, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 160 de 21 de dezembro de 2021;

Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O procedimento, ora deflagrado, terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período para concluir a apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a assistência necessária à Comissão Disciplinar para instauração do processo, com encaminhamento de documentos, e liberação de servidores para assessoramento, oitiva e tudo mais que se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2022

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA